



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 049/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, O ESPAÇO FÍSICO DO PARQUE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "CAMPEONATO SERRANO DE VELOCROSS", NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO COTIPORANENSE DE VELOCROSS, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 33.098.541/0001-53, com sede à Rua Colombo Fellini, nº 391, neste município de Cotiporã - RS, representada por seu Presidente, WAGNER ALBERTO SIVIERO, a cessão de uso, do espaço físico do Parque Municipal, Centro de Eventos (caso não estiver em obras nos dias do evento), pista de "borrachão" e Equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal, para fins de realização de evento denominado "**CAMPEONATO SERRANO DE VELOCROSS**", no Município de Cotiporã-RS, à realizar-se nos dias 06 e 07 de junho de 2026.

§1º - A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança (de competidores, trabalhadores, colaboradores e público presente), zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo ao Poder Público quando finalizar o evento.

§2º - Os equipamentos, consistentes em um retroescavadeira, uma motoniveladora, um caminhão caçamba, um caminhão pipa e ambulância, serão objeto da presente cessão nos dias do evento, ficando a cargo da CEDENTE os motoristas, operadores e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos devam ser feitos para a boa realização do evento e, ao término da competição, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

§3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, bem como dos servidores respectivos, à medida em que os mesmos

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

estiverem à disposição, assim como ficará os secretários das referidas pastas encarregados de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução dos bens objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

Art. 2º. - A Cessão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá para a preparação do local do evento e nos dias 06 e 07 de junho de 2026, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

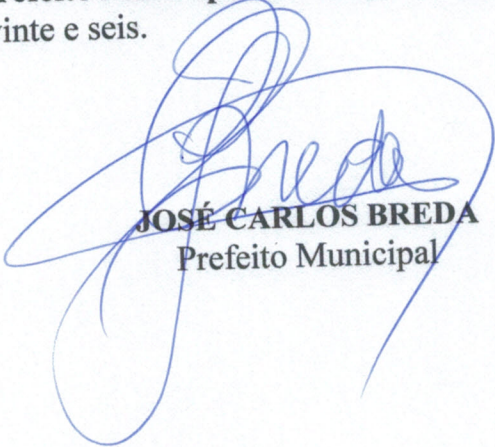
Parágrafo único – Como contrapartida para a cessionária, em razão da presente cessão de uso, deverá a entidade oferecer ingresso gratuito a todas as crianças e alunos das escolas municipais Amor e Carinho e Caminhos do Saber e da Escola Estadual Professor Jacintho Silva, devendo permitir a entrada livremente para assistir o evento nas dependências do parque, bem como oportunizar um espaço específico com brinquedos - espaço kids.

Art. 3º. - Além do disposto no Parágrafo Único do artigo 2º supra, o espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os reparos devidos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Art. 4º. - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 049/2026, de 14 de maio de 2026.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso do Parque Municipal e equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado "CAMPEONATO SERRANO DE VELOCROSS", no município de Cotiporã-RS, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de junho do corrente ano.

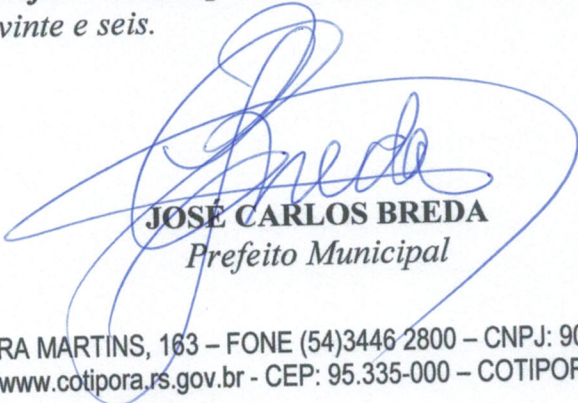
Destacamos que a Entidade já vem realizando eventos da mesma modalidade nos anos passados, o qual obteve uma participação muito grande de público e de pilotos de toda a região, o que torna o mesmo um grande sucesso, desenvolvendo e valorizando o comércio local e a indústria do turismo em nossa região, voltada ao turismo rural, turismo de aventura e eventos ligados a esta área.

Sendo que o benefício como contrapartida é o acesso gratuito a todas as crianças e alunos das escolas municipais Amor e Carinho e Caminhos do Saber e da Escola Estadual Professor Jacintho Silva, devendo permitir entrada livremente para assistir o evento nas dependências do parque, bem como preparar um espaço de brinquedos a estas crianças, denominado Espaço Kids, propiciando mais uma oportunidade de acompanhar os desportistas de nosso município competindo com outros pilotos da região e do Estado, levando o nome de nosso município para todo o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que diz respeito a eventos turísticos. Ademais, a entidade beneficiária deverá devolver o local nas mesmas condições em que o recebeu, sem qualquer ônus ao Município.

As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, pelo Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal